

LEI Nº 1706 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ Acrescenta os parágrafos 6º,7º e 8º ao artigo 13º da Lei 1112 de 27 de Abril de 2005 e dá outras providências.”

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA Prefeito Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 13º, parágrafos 6º ao 8º com a seguinte redação:

“ § 6º - Fica criado reservas de capital no plano de contas do IPREM de Turmalina a qual será constituído com o excedente do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, bem como possíveis aquisições de bens patrimoniais, obras e instalações não inseridos como despesas administrativas.

§ 7º - O departamento de contabilidade do IPREM de Turmalina criará um grupo de contas contábeis no sentido de registrar os valores destinados a essas reservas.

§ 8º - Os valores registrados na presente conta, não irão compor o total de despesas administrativas ocorridas no período de apuração.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TURMALINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018


ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis nº 016, pag. e em seguida publicada no DIOE e no Saguão do Paço Municipal nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.


JOSIANE RIBEIRO PEREIRA COSTA
RESP. P. SECRETARIA